



PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante
Edição: 9641 p. 6 e 7
Data: 26/05/12 e —
Sp. Def. P. Neves
Fábrica

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

LEI N.º 1.089/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Fundo Municipal de Assistência Social** conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1060-08.241.7005.2.056	4.4.90.51.12	FNAS	500.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			500.000,00

Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 ficam à conta do **Contrato de Repasse nº 0348916-20/2010/FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CEF**, celebrado entre a **União Federal**, através Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, representado pela Caixa Econômica Federal e o **Município de Cantagalo**, objetivando a execução de ações relativas ao Programa de Proteção Social Básica.

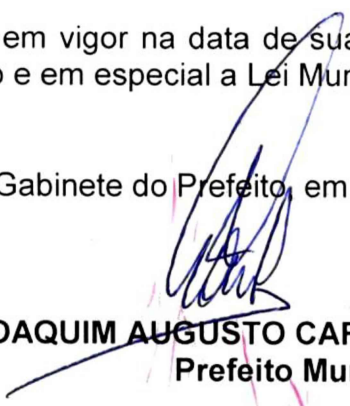
§ 1º- O presente Crédito Especial tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a construção de um **centro de Convivência do Idoso** no Município a ser localizado no 1º Distrito.

§ 2º- O Município entrará com uma contrapartida de **R\$10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), já consignada no Orçamento Municipal para o presente Exercício.

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº1026/11 de 18/02/2011.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio 2012.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
Prefeito Municipal